

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 24 DE _____ DE 1968

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - O artigo 149, da Lei 34/66, de 31 de dezembro de 1966,
(Código Tributário do Município) passará a ter a seguinte redação:

Artigo 149) - O imposto territorial urbano será cobrado na base de 2(dois)% por cento sobre o valor venal do terreno.

§ Único - O imposto territorial urbano que incide sobre o terreno será reduzido de 50%(cinquenta por cento), - quando o seu proprietário nele residir e desde que não possua outro imóvel no Município.

Artigo 2º) - O artigo 153, da Lei 34/66, de 31 de dezembro de 1966,
(Código Tributário do Município) passará a ter a seguinte redação:

Artigo 153) - O mínimo do imposto territorial urbano será de doze centésimos do salário mínimo regional.

Artigo 3º) - O artigo 159, da Lei 34/66, de 31 de dezembro de 1966,
passará a ter a seguinte redação:

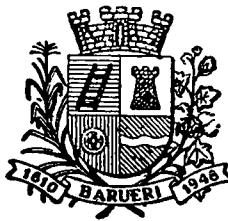
Artigo 159) - O imposto será cobrado na base de 1,5%
(um e meio por cento) sobre o valor venal da edificação ou construção, com exclusão do terreno

§ Único - O imposto predial que incide sobre o valor venal da edificação ou construção será reduzido de 50%(cinquenta por cento) quando seu proprietário nele residir e desde que não possua outro imóvel no Município.

Artigo 4º) - O Parágrafo Único do Art. 161, da Lei 34/66, de 31 de dezembro de 1966 passará a ter a seguinte redação:

§ Único - O mínimo do imposto predial será de vinte e quatro centésimos do salário mínimo regional.

.....continua na folha nº 2



FLS.	3
PROC	148/68

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

- folha nº 2 -

PROJETO DE LEI Nº 24 DE _____ DE _____ 1 968

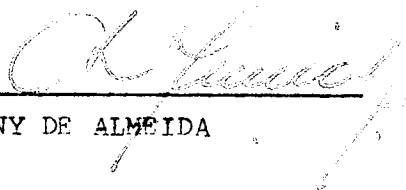
Artigo 5º) - O artigo 252, da Lei 34/66, de 31 de dezembro de 1966, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 252)- A alíquota da taxa de serviços urbanos será de 25%(vinte e cinco por cento) do salário mínimo regional.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 10 de Outubro de 1 968

PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


IRANY DE ALMEIDA

ARQUIVADO
Em 10 OUT 1968
Presidência

Em 16 OUT 1968
A Comissão de Justiça
Presidência

SECRETARIA
Entrada em 20 OUT 1968
Reg. nº 448
Pág. 65